



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.881

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1962

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500 de 2-2-1962, para comporem o Conselho Estadual de Águas os seguintes senhores:

PRESIDENTE:

Augusto Ebremer Meira Filho

MEMBROS:

Edmundo Sampaio Carepa — Como Diretor Geral do D. A. E.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid — Como representante da Secretaria de Estado de Finanças

Iacy Nazareth Pina Nazaré — Como representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Alirio Cesar de Oliveira — Como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dilton de Melo Leite — Como representante do Serviço Especial de Saúde Pública

Augusto Jarthe da Silva Pereira — Como representante da Prefeitura Municipal de Belém

Expedito Fernandez — Como representante da Associação Comercial do Pará e

Zeferino Ferreira da Silva — Como representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Expedito Fernandez, para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Expedito Fernandez, para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Zeferino Ferreira da Silva, para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Sr. OLYNTHO SALLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TEBIRICA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

va, para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Augusto Jarthe da Silva Pereira,

para membro do Conselho Estadual de Águas.

bro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Augusto Jarthe da Silva Pereira,

para membro do Conselho Estadual de Águas.

para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Alirio Cesar de Oliveira, para

membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Iacy Nazareth Pina Nazaré, para

membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Edmundo Sampaio Carepa, Diretor

Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para membro do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 1 DE JUNHO

DE 1962

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60. da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid,

para membro do Conselho Estadual de Águas.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	
Semestral	1.800,00	valor de Cr\$ 50,00.	
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de junho de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 6º da Lei n. 2500, de 2-2-1962, Augusto Ezequiel Meira Filho, para Presidente do Conselho Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de dezembro de 1953, irmã Maria José Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, irmã Luiza Moura, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, irmã Cristina Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, irmã Martins Dourado, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rochid José Anaise, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Trindade das Neves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anália da Silva Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Flavio Cesar Franco, do cargo em comissão de Delegado Auxiliar, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Jovêncio Gomes, da função de Comissário de Polícia do lugar Vila Terra Alta, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Ferdinando Monteiro da Anunciação do cargo de Comissário de Polícia de Abade, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Olegário da Silva Bandeira, da função de Comissário de Polícia da Vila de São João da Ponta no município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Waldomiro Rodrigues de Araújo, 30. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, da função de Delegado de Polícia no município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Clovis Eusébio da Igreja, da função de Comissário de Polícia de Tauarizinho, município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Freire da Rocha, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo Alexandre, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Quatro Bocas", no município de Nova Timboteua. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro Sabino Barbosa, 20. Sargento da ativa da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de São João do Araguaia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo Patrocínio de Oliveira, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Moju. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Nestor Felix de Queiroz, da função de Escrivão de Polícia da sede do município de Mocajuba. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo de Assis Rocha, do cargo de Escrivão de Polícia da Vila de "Terra Alta", município de Curuçá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Felipe Neri Ferreira, para exercer a função de Comissário de Polícia na Vila de São João da Ponta, município de São Caetano de Ovelhas, vago com a exoneração, a pedido, de Olegário da Silva Bandeira. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Pereira de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Quatro Bocas", no município de Nova Timboteua vago com a exoneração de Raimundo Alexandre. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo da Costa Sampaio, 1. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município da Vigia, vago com a exoneração de Waldomiro Rodrigues de Araújo, 30. Sargento Reformado da mesma Polícia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear José Maria de Sousa Barros para exercer a função de Comissário de Polícia de Tauarizinho, município de Mocajuba, vago com a exoneração de Clóvis Eusébio da Igreja. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Nazeazeno Alves Lopes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba, vago com a exoneração de Luiz Freire da Rocha. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear enedito da Condição Santo para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Moju vago com a exoneração de Raimundo Patrocínio de Oliveira. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Joventino Gomes para exercer a função de Escrivão de Polícia da Vila de "Terra Alta", município de Curuçá, vago com a exoneração de Raimundo de Assis Rocha. Palácio do Governo do Estado

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Ferdinando Monteiro da Anunciação para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de "Terra Alta", município de Curuçá vago com a exoneração a pedido, de Manoel Joventino Gomes. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Elisses Fernandes de Carvalho para exercer a função de Escrivão de Polícia da sede do município de Mocajuba vago com a exoneração de Nestor Felix de Queiroz. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Miguel Monteiro da função de Comissário de Polícia do lugar "Boca do Japichaua", no município de Anajás. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar o 30. sargento da Polícia Militar do Estado, Francisco Viana de Almeida, da função de Comissário Especial, na Colônia Piquiaura no quilômetro 47, da Estrada Pará - Maranhão. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear José Barbosa Pantoja para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila do Espírito Santo do Tauá, município de Santo Antonio do Tauá, que se encontra vago. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Waldomiro Ferreira de Souza para exercer a função de Comissário de Polícia da

Povoação de Borralhos, no município de Santo Antonio do Tauá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antonio José da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Frege", no município de Santo Antonio do Tauá, que se encontra vago. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Julio França Nascimento para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Santo Antonio do Tauá, que se encontra vago. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Alberto Salomão Barros para exercer a função de Escrivão de Polícia da sede do município de Benevides. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Elias Gomes Lobato para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Boca do Japichaua", no município de Anajás, vago com a exoneração de Luiz Miguel Monteiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Fabriciano Dias Raiol para exercer a função de Escrivão de Polícia da sede do município de Santo Antonio do Tauá, que se encontra vago. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial PORTARIA N. 77 — DE 10 DE JULHO DE 1962

O Diretor Geral da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-8-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regu-

lamentares a funcionária Aldenora Alencar Rodrigues, que exerce o cargo de Datilógrafo padrão "G" do Quadro Único, a partir de 11/7 a 11/8/1962, correspondente ao período de 1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 10 de julho de 1962.

ACYR CASTRO
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da mesma.

Em, 6-7-62:

Petições:

0292 — Maria Batista de Almeida Peixoto — Professora no lugar Bonito, município de S. Miguel do Guamá, solicitando adicional. — A ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0667 — Leodolinda Sascas Pontes e Sousa — Professora, lotada no Instituto de Educação do Pará, solicitando pagamento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0668 — Maria Gomes de Sousa, professora no lugar Santa Maria, município de Igarapé-Açu, solicitando adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0669 — Olimpia da Cunha Castro — professora de Música, lotada no Conservatório "Carlos Gomes", solicitando adicional. — Ao parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

0670 — Ruth Holand Macedo da Silva, professora nomunicipio de São Caetano de Odivelas, solicitando adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0671 — Rosa Rodrigues Ferreira — professora no município de Igarapé-Açu, solicitando aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0672 — Rosa Gomes do Rosário, professora, servindo no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", solicitando adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0673 — Virgínia Beckman Vilhena Amaral — professora, lotada na escola isolada Comandante Castilhos França, no município de Vigia, solicitando alteração de padrão. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0674 — Zenaide Cardoso do Nascimento — professora, lotada na escola do lugar Maracajá, município de Vigia, solic. adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0685 — Maria de Jesus Tenório de Felipe, professora, solicitando alteração de padrão. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em 4-7-62:

Petições:

0562 — Raimundo Silva da Rocha, sinaleiro de 3a. Classe, pedindo equiparação. — A parte interessada, para legalizar o doc. de fls. 3.

0582 — Martinho Tomaz Barbosa, motorista da Secretaria de

Educação e Cultura, pedindo pagamento de adicional. — Atenda-se o que pede o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0585 — Matilde Teixeira de Assis, professora, no lugar Navegante, município de Bragança, pedindo pagamento de adicional. — A Secretaria de Educação e Cultura, aos termos e parecer retiro.

0590 — Maria Agostinha Miranda Nascimento, professora no Grupo Escolar "Frei Daniel" nesta cidade, pedindo licença para interesses particulares. — A Secretaria de Educação e Cultura, aos termos e para os fins do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.

0659 — José Fernandes Campos, cabo reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao Comando da P.M.E., para dizer.

Em, 5-7-62:

0234 — Francisco Pereira do Nascimento, 1o. tenente da reserva Remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao expediente para os devidos fins.

0613 — Antônio Pereira Dias, Inspetor Escolar, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pedindo licença especial. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação e Cultura, à vista do parecer supra, do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0660 — Manoel Angelo de Oliveira Filho, 1o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Diga o Comando da P.M.E.

0661 — Astério Soares de Castro, Oficial da reserva remunerada, requer retificação de proventos. — Diga o Comando Geral da P.M.E.

Em, 6-7-62:

Petições:

0512 — Benedito Francisco de Jesus, soldado da P.M.E., pedindo licença especial. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0662 — Doralice Lopes de Araújo, professora do Grupo Escolar "Padre Anchieta, em Marituba, pedindo pagamento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em, 6-7-62:

N. 654, da Inspetoria da Guarda Civil — encaminhando a pet. n. 100, de Messias Quadros de Souza, guarda civil, solicitando pagamento de adicional. — A ilustrada Consultoria Geral.

395, da Inspetoria da Guarda Civil — encaminhando a pet. n. 699, de Antônio Arcanjo da Costa, guarda civil, solicitando paga-

mento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 396, da Inspetoria da Guarda Civil — encaminhando a pet. n. 0681, de Raimundo Nonato de Carvalho, solicitando pagamento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 678, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — encaminhando a pet. n. 0682, de José Batista da Silva, Polícia Sanitária, solicitando um 1) ano de licença sem vencimentos. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 700, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — encaminhando a pet. n. 0683, de Antônio Alves, lotado no Hospital de Isolamento, solicitando adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 701, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — encaminhando a pet. n. 0684, de José Haroldo dos Santos Menezes médico, lotado no Instituto Evandro Chagas, solicitando efetividade. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 286, da Secretaria de Estado de Produção — Encaminhando a pet. n. 0679, de Maria de Lourdes Carneiro de Araújo, auxiliar de escrita, solicitando equiparação. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 266, da Secretaria de Estado de Produção — Encaminhando a pet. n. 0678, de Terezinha de Jesus Oliveira Mendes, diarista, solicitando equiparação. — Diga à douta Consultoria Geral do Estado.

N. 133, do Departamento Estadual de Estatística — encaminhando a pet. n. 0677, de Helena de Araújo Barros, estatístico auxiliar, solicitando licença es-

pecial. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

N. 117, do Departamento de Receita — encaminhando a pet. n. 0676, de José Lucimar de Oliveira Lobato, Rondante do Litoral, solicitando equiparação. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

Em, 6-7-62:

Petições:

0663 — Cesarina de Souza Conceição, professora, do município de Igarapé-Miri, pedindo pagamento de adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral.

0664 — Catarina Gomes dos Santos, professora, no lugar Curral Velho, município de Capane-ma, pedindo pagamento de adicional. — Ao parecer do sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0665 — Esmeralda Pedrosa Gomes, professora, no município de Nova Timboteua, pedindo pagamento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0666 — Emilia Pinheiro da Silva, professora, no lugar Araçateua no município de Bragança, pedindo pagamento de adicional. — Diga à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

Em, 5-7-62.

N. 28, da Polícia Militar, propondo transferência para a Reserva Remunerada do cabo João de Melo Costa. — Ao expediente para os fins do despacho supra do sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 27, da Polícia Militar, propondo transferência para reserva remunerada do cabo Manoel Luiz de França. — Ao expediente para os fins do parecer supra do sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 311 — DE 14 DE MARÇO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer para o ano letivo de 1962, o salário-aula de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), para a regência de turmas suplementares nos estabelecimentos de ensino médio oficiais, de acordo com o art. 3.º do Decreto n. 3911, de 26-2-62, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 23-2-62.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 376 — DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Serviço de Orientação que organize o Calendário das Atividades Cívicas nos Grupos Escolares e Escolas Reunidas e Isoladas.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 408 — DE 22 DE MARÇO DE 1962

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento, a título precário, da Escola Normal Regional "Nossa Senhora do O", mantida pela Congregação dos Pobres de Santa Catarina, na vila de Mosquero, município de Belém.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 409 — DE 22 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre o critério de aproveitamento dos alunos no curso primário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Baixar as seguintes instruções sobre o critério de aproveitamento dos alunos no Curso Primário.

Art. 1.º O aproveitamento dos alunos será apurado:

a) por exames mensais, realizados nos meses de abril, maio, junho, setembro e outubro;

b) por exame final, que constará de provas escrita e oral.

§ 1.º O exame final será realizado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro.

§ 2.º Os exames mensais serão realizados no período de 20 a 30 de cada mês.

Art. 2.º Só fará exame final o candidato que:

a) alcançar a média quatro (4), resultantes das notas obtidas nos exames mensais;

b) tiver, pelo menos, 75% de frequência às aulas dadas no ano letivo.

Art. 3.º Será aprovado, nas 1.ª e 4.ª séries do Curso Primário, o candidato que alcançar a média cinco (5); resultante da média aritmética entre a nota dos exames mensais e a média do exame final.

Art. 4.º Os alunos que frequentarem estabelecimentos particulares ou municipais, não fiscalizados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, poderão prestar, caso queiram, exame final de habilitação nos Grupos Escolares, para obtenção do Atestado de Habilitação, até a 4.ª série.

Parágrafo único. Será aprovado nos exames de que trata o artigo, o candidato que alcançar a média cinco (5), resultante da média da prova escrita e da prova oral.

Art. 6.º O exame final será prestado perante Comissão Examinadora, designada:

a) pela Diretoria do estabelecimento, para os exames da 1.ª a 4.ª série;

b) pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, para os exames de conclusão do Curso Primário.

Art. 7.º Os estabelecimentos fiscalizados poderão escolher, livremente, o Grupo Escolar onde os seus alunos irão prestar o exame de conclusão do Curso Primário, solicitando inscrição, por escrito, acompanhada de relação nominal, na qual conste: — nome, filiação, data do nascimento e média dos exames mensais.

Art. 8.º O exame final de habilitação para candidatos estrangeiros, até a 4.ª série, serão efetuados conjuntamente com o exame final das diversas séries do ensino oficial.

Art. 9.º Nos estabelecimentos de ensino oficial somente serão matriculados, em 1963, os candidatos estrangeiros portadores do Atestado de Habilitação.

Art. 10. Haverá no período de 25 a 30 de janeiro de 1963, exame final de 2.ª época, exclusivamente, de conclusão do Curso Primário (5.ª série), para os candidatos:

a) reprovados em 1.ª época;

b) não tenham comparecido à 1.ª época por motivo de doença ou luto.

Art. 11. Os exames mensais, constarão de questões, a critério do professor, da matéria lecionada até a véspera do exame.

Art. 12. O exame final obedecerá à norma especial a serem baixadas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e constarão da matéria lecionada durante o ano letivo.

Art. 13. A 1.ª série do Curso

Primário compreenderá duas classes:

a) Alfabetização;

b) Alfabetizados ou 1.ª série propriamente dita.

Art. 14. A idade mínima para a matrícula na 1.ª série é de 6 anos e meio, completos ou a completar até março.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação e Cultura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 436 — DE 26 DE MARÇO DE 1962

Curso Intensivo de professores para Jardim de Infância.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º O Curso Intensivo de Professores para Jardim de Infância será realizado no período de 2 de abril a 30 de junho de 1962.

Art. 2.º O Curso obedecerá ao seguinte:

a) Inscrição — até 30 de março de 1962;

b) Local da inscrição — Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Serviço de Orientação.

c) Candidatos:

1 — Professor normalista;

2 — Regente de ensino primário;

3 — Aluno da 3.ª série do Curso de Formação de Professor Primário.

d) Local das aulas — Ginásio Visconde de Souza Franco;

e) Horário das aulas — 3.ª 5.ª e 6.ª feira das 15 às 17 horas, podendo haver trabalhos extraordinários.

f) Frequência obrigatória:

g) Aproveitamento — Avaliado pelos trabalhos apresentados durante o curso cujo grau mínimo será seis (6).

h) Certificado — No final do curso, aos candidatos aprovados, será expedido um Certificado de Aproveitamento e, aos reprovados, um Certificado de Frequência.

i) Coordenadora — Professora Poranga Cruz Jucá

j) Secretária — Professora Maria de Lourdes Nogueira

k) Professora:

1 — Naide Martins Guimarães

2 — Ziléa Terezinha Branco da Costa

3 — Zélia Maria Teixeira

4 — Maria Ruth Cardoso Costa

1) Programa:

1 — Jardim de Infância

2 — O pré-escolar

3 — O lar e a escola

4 — As classes pré-primárias

5 — Atividades no Jardim de Infância

6 — Desenvolvimento da linguagem no Jardim de Infância

7 — Dramatizações infantis

8 — A arte no Jardim de Infância

9 — Sugestões para horários e organização de planos de trabalho

10 — Calendário escolar

11 — Papel do Jardim de Infância em relação à aprendizagem da leitura e escrita.

Art. 3.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 28 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA N. 446 — DE 23 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre o funcionamento das aulas no Curso Primário e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Baixar as seguintes instruções sobre o funcionamento das aulas no Curso Primário, no corrente ano letivo:

Art. 1.º As aulas no Curso Primário, nos estabelecimentos de ensino estaduais e nos particulares, que estão sob a administração da SEC (semi-oficiais), obedecerão, no Município de Belém, ao seguinte horário:

a) — 1.º Turno:

1) — 1.º período: 7,00 às 8,30 h

2) — Recreio: 8,30 às 8,50 h

3) — 2.º período: 8,50 às 10,20 h

b) — 2.º Turno:

1) — 1.º período: 10,30 às 12,00 h

2) — Recreio: 12,00 às 12,20 h

3) — 2.º período: 12,20 às 13,50 h

c) 3.º Turno:

1) — 1.º período: 14,00 às 15,30h

2) — Recreio: 15,30 às 15,50h

3) — 3.º período: 15,50 às 17,20h

d) — 4.º Turno:

1) — Início: 19,00 ou 19,30h

2) — Término: 21,00 ou 21,30h.

Art. 2.º O horário do 4.º turno (noturno) terá seu início e término a critério da Diretora do Grupo Escolar, não havendo recreio.

Art. 3.º O recreio se destina à merenda das professoras e alu-

nos, não devendo as Diretoras permitirem corridas ou brincadeiras que exijam esforço físico.

Art. 4.º O Jardim terá horário especial, estabelecido pelo Setor especializado do Serviço de Orientação.

Art. 5.º Nos estabelecimentos onde funcionarem somente dois turnos diurnos o início das aulas será, respectivamente, às 7,00 horas e às 14,00 horas.

Art. 6.º Os horários estabelecidos não poderão ser antecipados ou prorrogados, devendo as Diretoras comunicarem à Secretaria o nome das professoras que, sistematicamente, chegarem atrasadas ou se retirem antes do término das aulas.

Art. 7.º As professoras que forem alunas de estabelecimentos de ensino superior deverão ser destacadas para o turno que não prejudique o ensino e os seus estudos, não podendo haver tolerância quanto à duração do trabalho docente.

Art. 8.º As professoras devem exigir dos alunos o cumprimento de suas obrigações, principalmente quanto a limpeza das salas, não permitindo que joguem papéis ao chão.

Art. 9.º No interior do Estado, o horário das atividades escolares será estabelecido pela Diretora do Grupo Escolar que exercer as funções de Delegada Escolar, de acordo com as necessidades locais.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1962.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 68 — DE JUNHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Felipe Januária dos Santos Nascimento em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n.º 2.324/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no terreno denominado "Combú" situado à margem esquerda do Rio Guajará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação

de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é discriminante. — Próspero Mendes Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em 3/7/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 67 — DE 3 DE JULHO DE 1962

O Secretário de Estado de Produção, em exercício, usando de suas atribuições e tendo em vista a relação enviada pelo Sr. Diretor do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar os Bilhetes de Localização abaixo discriminados em vir-

tude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos § 1.º e 2.º do art. 81 do decreto n.º 1.244 de 19-8-933 e art. 4.º da lei n.º 1.251 de 16-2-56.

MÊS DE MAIO

Município de Vigia

Bilhete de Localização n.º 125—

Oswaldo Fernandes — Lote n.º 282

—núcleo Itacema — Situação paralela João Coêlho.

Município de Castanhal
Bilhete de Localização n. 691 — Oscar Pereira Mangaba — Lote n. 30 — núcleo José de Alencar — Situação Trav. do km. 9.
Bilhete de Localização n. 4902 — Maria Francisca da Silva — Lote n. 10 — núcleo Ipanetama — Situação Trav. km. 21.
Bilhete de Localização n. 1413 — Raimundo Cristo Martins — Lote n. 50 — núcleo Estrada Curuçá — Situação M. D. Rod. Castanhal Curuçá.
Município de Nova Timboteva
Bilhete de Localização n. 599 — Abel Marques da Silva — Lote n. 1023 — núcleo Anex. Estação Beneficiamento — Situação Trav. Samauma.
Bilhete de Localização n. 5965 — Otávio Pereira Duarte — Lote n. 1259 — núcleo Anex. Estrada Telegráfica — Situação Estrada Telegráfica.
Município de João Pessoa
Bilhete de Localização n. 5186 — Francisco Marinho dos Santos — Lote n. 947 — núcleo Anex. Estação de Beneficiamento — Situação Estrada Telegráfica.
Bilhete de localização n. 3893 — Saturnino Pedro Magalhães — Lote n. 1351 — núcleo Anex. Est. Beneficiamento — Situação Estrada Telegráfica.

Município de Igarapé-Açu
Bilhete de Localização n. 5964 — Otávio Pereira Duarte — Lote n. 1261 — núcleo Anex. Est. Beneficiamento — Situação Estrada Telegráfica.
Bilhete de Localização n. 5967 — Pedro Félix Pereira — Lote n. 1273 — núcleo Anex. Est. Beneficiamento — Situação Trav. Marubá.
Município de Capanema
Bilhete de Localização n. 53 S/A. — João Gomes Pedrosa Sobrinho — Lote n. 774 — núcleo Pedro Teixeira — Situação 7.ª Travessa.
Município de Bragança
Bilhete de Localização n. 1864 — Raimundo Moura Queiroz — Lote n. 42 — núcleo Augusto Montenegro — Situação 3.ª Travessa.
Bilhete de Localização n. 1863 — Maura Pereira — Lote n. 40 — núcleo Augusto Montenegro — Situação 3.ª Travessa.
Bilhete de Localização n. 1865 — João Evangelista Costa — Lote n. 43 — núcleo Augusto Montenegro — Situação 3.ª Travessa.
De-se ciência, cumpre-se e registre-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 3 de julho de 1962.
Tibiriçá de Menezes Maia
Secretário de Estado de Produção

DER-PA, solicita um auxílio financeiro por conta da verba de Assistência Social, para tratamento de saúde, devendo o pagamento do mesmo vir a ser feito, juntamente com os vencimentos, em quatro (4) parcelas mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.
Eng. Antônio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Luiz Alves
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro
Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 46/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar por unanimidade o parecer do relator, conselheiro Dr. Jorge Faciola de Souza, exarado às fls. do processo 17/62, de Mário Alves do Nascimento, servidor do DER-PA, que terá o seu adicional por tempo de serviço elevado de 10% para 15%, a partir de 04-1-62.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.
Eng. Antônio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 47/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Homologar os Termos de Ajuste de ns. 11 a 19, inclusive, anexo ao processo n. 1905/62, firmados pelo sr. Chefe da Provedoria Imobiliária, em virtude de encontrarem-se os mesmos de acordo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor, encaminhando-se, em seguida, referido expediente à Assistência Jurídica do Órgão Rodoviário, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.
Eng. Antônio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 44/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar por unanimidade o parecer do relator, conselheiro economista Péricles Martins de Carvalho, exarado às fls. do processo 1137/62, em que João Ignácio Braga Pinto, servidor do DER-PA, solicita um auxílio financeiro, de Cr\$ 20.000,00, por conta da verba de Assistência Social, para tratamento de saúde, devendo o pagamento do mesmo vir a ser feito juntamente com os vencimentos em quatro (4) parcelas mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.
Eng. Antônio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 45/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Aprovar por unanimidade o parecer do relator, conselheiro eng. Homero Medeiros Cabral, exarado às fls. do processo 1137/62, em que João Pinheiro Costa, servidor do

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 48/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Homologar os Termos de Ajuste de ns. 1 e 2, anêxos ao processo n. 1898/62, firmado pelo sr. eng. Chefe da Provedoria Imobiliária, em virtude de encontrarem-se os mesmos de acôrdo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor, encaminhando-se, em seguida, referido expediente a Assistência Jurídica do Órgão Rodoviário, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

Eng. Mário José Palla Buêres
Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

CONSELHO EXECUTIVO
Resolução n. 49/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Homologar os Termos de Ajuste de ns. 9 e 10, anêxos ao processo n. 59/62, firmados pelo sr. Eng. Crefe da Provedoria Imobiliária, em virtude de encontrarem-se os mesmos de acôrdo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor, encaminhando-se em seguida, referido expediente a Assistência Jurídica do Órgão Rodoviário, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26/6/1962.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Luiz Alves
Conselheiro

Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José Palla Buêres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça
Conselheiro

Péricles M. de Carvalho
Econ.

Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Delegado Federal de Saúde da 3.^a Região, Doutor Wilson da Mota Silveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anêxo 4; Poder Executivo; Sub-Anêxo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis; 12 — Maranhão; 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importâncias convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 2335/62

Convênio n. 97/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais — Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à Campanha Contra a Malária, a cargo do referido departamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais — Estado do Maranhão

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de julho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

WILSON DA MOTA SILVEIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Miguel Romão

Pedro de Queiroz Santos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais — Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) constante do Orçamento da União, exercício de 1962, destinada à Campanha Contra a Malária, a cargo do referido departamento.

Mensal Anual

a) — Alimentação e pousada:

Para médicos, laboratoristas, entomologistas, guardas, trabalhadores, motoristas

100.000,00 1.200.000,00

b) — Transporte de Pessoal:

Despesas com Taxi Aéreo para deslocamento de pessoal em trabalhos de inquéritos, fiscalização e transporte em zona rural

50.000,00 600.000,00

c) — Combustível e Lubrificantes:

Gasolina, óleo, graxa e detergentes

30.000,00 360.000,00

d) — Peças e Acessórios:

Peças e acessórios e sobressalentes em geral

20.000,00 240.000,00

e) — Revestimento de casas:

Revestimentos de 1.000 prédios na zona rural

200.000,00 2.000.000,00

f) — Transporte de material:

Remessa de gasolina, impressos, material de exame e de laboratório

25.000,00 300.000,00

g) — Despesas de qualquer natureza:

Aquisição de materiais de pronto pagamento

25.000,00 300.000,00

TOTAL

Cr\$ 5.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

CORPO DE FUZILEIROS
NAVAIS

2ª. COMPANHIA REGIONAL
Concorrência Pública

1 — O Comandante da Segunda Companhia Regional comunica aos interessados que receberá propostas para fornecimento de um refrigerador

comercial conforme especificações abaixo:

1 — Refrigerador comercial com capacidade para vinte pés cúbicos, equipado com compressor e 1/4 de HP. Motor monofásico de 1/3 HP de 110/120 volts e 50/60 ciclos. Controle de temperatura automático.

2 — As propostas deverão

ser apresentadas no dia 15 de julho de 1962, às 14 horas, na Seção de Intendência a Segunda Companhia Regional de Fuzileiros Navais, situada junto à sede do Comando do 4.º Distrito Naval.

3 — As propostas serão apresentadas em duas (2) vias, com preços por extenso e em algarismos, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer defeito que possa ocasionar dúvidas, encerradas em envelope fechado e lacrado, contendo no exterior o nome da firma proponente.

4 — As propostas serão, no dia e hora estipulados acima, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção e rubricadas pelos presentes.

5 — As firmas licitantes terão conhecimento da adjudicação à vencedora por meio de informação escrita, salvo caso de empate que se procederá de acordo com os artigos 744 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

6 — Nenhuma proposta ou oferta de preço será aceita depois de realizada a concorrência bem como não serão consideradas no ato da realização da concorrência, quaisquer propostas que se apresentem depois de aberto o primeiro envelope.

7 — Não serão tomadas em consideração as propostas que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem mesmo, as que trouxerem a indicação de qualquer imposto ou taxa à parte, para ser computado no preço oferecido.

8 — Na proposta a firma fará uma declaração expressa de subordinação a tudo quanto contém no Regulamento de Contabilidade Pública, no Edital Geral de Concorrência da Diretoria de Intendência da Marinha, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/1959, e também do presente Edital.

9 — A qualquer concorrência será lícito, conforme estabelecido no artigo 741, § 1.º do Regulamento de Código de Contabilidade Pública, reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na concorrência, desde que faça

prova dos fatos que alegar.

10 — Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Intendência da Segunda Companhia Regional de Fuzileiros Navais, Quartel da 2ª. Cia. Regional de Fuzileiros Navais, Belém-Pará, em 3 de julho de 1962.

(a) Roberto de Oliveira — 2.º Ten (FN), Gestor do Serv. Intendência.

(Ext. 11 e 13/7/62).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Artur Carepa, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Artur Trindade Filho, brasileiro, solteiro, e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Municipalidade, Rua de Belém, Alameda Wandenkolk, e Dom Romualdo Coelho de onde dista 44,40m.

Dimensões: — Frente, 6.00m. Fundos, 30.00 (trinta metros). Área, 180,00 m2 (cento e oitenta m2).

Forma regular baldio, murado. Limites — à direita prédio em construção à esquerda, Pass. s/ denominação.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não aceita protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1962. — (a) Artur S. Carepa, Secretário de Obras.

(a) Ana Batista, Chefe de Secção.

(Dias 11, 21 e 31/7/62-)

ANÚNCIOS

BRASIL EXTRATIVA, S.A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária — da Brasil Extrativa, S.A., realizada em 23 de junho de 1962.

Aos 23 dias do mês de Junho de 1962, às 15 horas, na sede social da Brasil Extrativa, S.A., ao Boulevard Castilhos França número 56/57, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária representando

6.993 ações, conforme constatou-se pelas assinaturas apostas no livro de presença. A presidência foi assumida pela acionista Iêda Crisáfera de Andrade Figueira — Diretora Presidente da Sociedade, que convidou o Sr. Rubem Borges Martins para secretariar os trabalhos ficando assim constituída a mesa. Após proceder a chamada e verificar a existência de número legal para reunir, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a finalidade da Assembléia era a referida no Edital de Convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL — Edição do dia 15 do corrente e do teor seguinte: — Brasil Extrativa, S/A., a reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do corrente às 15 horas, em sua Sede Social sita ao Boulevard Castilhos França 56/57, para os seguintes fins: a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Alteração do Pró-labore da Diretoria; c) Alteração da Percentagem dos Diretores sobre os lucros da Empresa e d) O que ocorrer — Belém, 14 de junho de 1962 — Brasil Extrativa, S/A. — Iêda de Andrade Figueira — Diretor Presidente.

O Presidente a seguir fez proceder a eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma dos estatutos e colhidas as cédulas e apurados os votos a Senhora Presidente proclamava os seguintes resultados: Para os cargos da Diretoria: Diretor-Presidente Deoytsu Kayano, Diretor Vice-Presidente Iêda de Andrade Figueira, Diretor-Secretário Cristovam de Andrade Figueira. Para Conselho Fiscal — Membros — José Raphael Siqueira, Jovellino Cardoso da Cunha Coimbra e Lourival Damasceno dos Santos; Suplentes — Eduardo Salazar da Silva, Francisco Moraes e João do Rêgo Barros.

Por proposta do Presidente a Assembléia aprovou a remuneração mensal dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que foi assim fixada: Diretor-Presidente Cr\$ 50.000,00; Vice-Presi-

dente Cr\$ 50.000,00 e Diretor-Comercial Cr\$ 40.000,00. Conselho Fiscal Cr\$ 500,00 cada membro. Por fim ficou deliberado que a Diretoria receberia a gratificação de 20% sobre o lucro líquido da Sociedade, inclusive os do presente ano, contados da data do mandato. Como não houvesse mais proposta a debater, e ninguém quisesse mais fazer uso da palavra ficou encerrada a reunião para lavratura da presente ata que depois de lida foi aprovada unanimemente, sem restrição por todos os acionistas presentes, encerrando-se a presente reunião Extraordinária e preenchidas todas as formalidades legais, sendo extraídas duas cópias datilografadas da Presente Ata, para as formalidades legais.

Belém, 23 de junho de 1962.

(a) Iêda Crisáfera de Andrade Figueira — Diretora Presidente.

(Ext. — Dia 11-7-62).

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas deste Banco a comparecerem à sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 15 horas do dia 18 de julho corrente, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

I — Reforma dos Estatutos II — O que ocorrer.

Belém, 8 de julho de 1962.

(a.a.) Dr. Sulpício Ausier Bentes; Dr. Alberto Benda-han; Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que o Quartel General da 1ª Zona Aérea "RIZUM", marca "RIZUM", pesando 250 quilos, no valor de Cr\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), embarcados por L. Figueiredo S/A, e consignados ao Quartel General da 1ª Zona Aérea Reembolsável da Intendência (Rizum), transportados pelo vapor "ITAHITE" vgm. 227, entrado em 25 de junho de 1962. Se nenhuma reclamação for apre-

sentada dentro do prazo do § 16 do art. 90. do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto s. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao seu consignatário, independente da apresentação do original.

Agência de Belém, 6 de julho de 1962.
DIAS PAES - Representações Limitada — Agentes (Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

E D I T A L

De ordem do Meretíssimo senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Democrata Cristão foi exarado o seguinte despacho: "O Partido Democrata Cristão, por intermédio de Delegado legalmente constituído, requereu o registro de seus candidatos à Câmara Municipal de Belém, em número de seis. O requerimento veio instruído com os documentos exigidos por lei e não sofreu qualquer impugnação por parte de terceiros, tendo decorrido o prazo legal sem contestações. Nestas condições determino o registro Lenio Diniz de Carvalho; Pedro de Lara Cavaleiro; Raimundo Carlos Damasceno; José dos Santos Tavares; Francisco Ferreira dos Santos Herminio Rodrigues, candidatos aos cargos de vereadores à Câmara Municipal de Belém no próximo pleito de outubro vindouro, pelo Partido Democrata Cristão. Comuniquem-se ao T. R. E. e publique-se. Belém, 25 de junho de 1962 a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Juiz Eleitoral da Primeira Zona."

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

ACÓRDÃO N. 8105
Representação n. 241

— Proc. 524-62 —

Vistos, etc.

O Diretório do Partido Democrata Cristão, por seu presidente, requer sejam feitas no registro de seu Diretório Regional, as anotações constantes das alterações aprovadas pela Resolução n. 6.757 de 25 de janeiro de 1961, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que prorrogou o mandato dos seus Diretórios Regionais até 15 de fevereiro de 1963.

Em face da documentação junta aos autos, comprovando a pretensão do requerente e, ainda, do parecer favorável do Dr. Procurador Regional substituído, que é de ser aceito:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferir o

pedido, para que sejam feitas as anotações devidas.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1962.

(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Ignácio de Souza Moita, Relator. — Eduardo Mendes Patriarcha, Olavo Guimarães Nunes e Célio Melo.

Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

Of. 984/62 — Circ.

Belém, 4 de julho de 1962.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que o Colendo T. R. E., em sessão do dia vinte e dois de junho último, apreciando o processo n. 2248, classe X, referente à consulta do Partido Social Democrático sobre se o prefeito municipal de Capital do Estado, eleito ou nomeado, no exercício do cargo, é elegível para o cargo de deputado federal, resolveu que o prefeito deve cumprir o disposto no artigo segundo da Lei 3.506, de 27 de dezembro de 1958. Para melhor governo dos interessados, transcrevo o dispositivo acima mencionado:

"O militar, que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referido no artigo precedente que exercer cargo ou chefia, direção, fiscalização ou arrecadação serão afastados das suas funções, desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito".

2. Comunico, outrossim, a V. Excia. que este T.R. pelo Acórdão n. 8.174 de 2 do corrente, ordenou o registro dos nomes de Jacyntho de Pinho Rodrigues; José Chyaco Gurjão Sampaio; João Baptista de Menezes Maia; João Batista dos Reis; Ramiro Fernandes Lima; Dário Veloso de Oliveira Dias; Francisco Canindé Castelo de Souza; Adalberto Tibitacy Campos Tavares; Afranio Vieira da Costa; José Maria Ribeiro da Silva; Hermanno Dias Martins; Manoel Soares da Silva Rentes; Pedro Evangelista de Oliveira; Sebastião Fonseca de Sena; Oswaldo Diogo Gouvêa; Pedro Eates Gomes de Jesus; Antonino da Rocha Leonardo; Manoel Pedro da Costa; Costeira e Osvaldo Ubiratan de Carvalho, como candidatos do Partido Republicano, Seção do Pará, à Assembléia Legislativa do Estado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

OTEC



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1962

NUM. 5.611

EDITAIS

A Comissão Examinadora ao Concurso para advogado provisionado a que será submetido Joaquim Serrão de Castro Filho, organizou o programa abaixo discriminado para exame do referido candidato, trinta (30) dias após esta publicação.

1.º PONTO:

- 1) Principais rios do Brasil.
- 2) Descoberta do Brasil, Capitais e Governos Gerais.
- 3) Divisão Judiciária do Estado.
- 4) Dos bens no Código Civil Brasileiro.
- 5) Do pedido no Processo Civil; e Pção inicial, Contestação e Reconvenção.
- 6) Do crime; Da autoria e co-autoria.
- 7) Da ação Penal; Denúncia; Queixa; Representação.
- 8) Os que podem e os que não podem comerciar no Brasil.

2.º PONTO:

- 1) Estados do Brasil, suas capitais e cidades principais.
- 2) Independência do Brasil, sua constitucionalização. Os Imperadores.
- 3) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Órgão de colaboração e Auxiliares da Administração da Justiça.
- 4) Do casamento, seus efeitos; Do regime de bens entre os conjugues.
- 5) Das citações, notificações e intimações. Dos prazos.
- 6) Da responsabilidade penal.
- 7) Do habeas-corpus, seu fundamento constitucional e sua função.
- 8) Dos agentes auxiliares do comércio.

3.º PONTO:

- 1) Principais portos do Brasil e Estados de maior produção.
- 2) Proclamação da República. Constituição republicana.
- 3) Dos juizes de direito, pretores, suplentes e juizes de paz no Código Judiciário do Estado.
- 4) Dissolução da sociedade conjugal. Nulidade e anulação do casamento. Desquite.
- 5) Das exceções. Da suspensão, da absolvição e da cessação da instância.
- 6) Da aplicação da pena. Agraves e atenuantes.
- 7) Da prova penal. Do corpo de delito e das perícias.
- 8) Dos livros comerciais.

4.º PONTO:

- 1) Rios do Pará e sua im-

EDITAIS JUDICIAIS

portância como vias de comunicação.

- 2) Guerra do Paraguai, vultos, e feitos principais.
- 3) A Justiça Militar na Organização Judiciária do Estado.
- 4) Da posse e da propriedade no Direito Civil Brasileiro.
- 5) Da proteção possessória e das respectivas ações.
- 6) Da legítima, defeza: seus característicos.
- 7) O Juri e sua organização. Crimes da competência do juri.
- 8) Das sociedades mercantis.

5.º PONTO:

- 1) Municípios do Pará. Importância, localização e principal produção.
- 2) Inconfidência Mineira e seus vultos principais.
- 3) Do Ministério Público na administração da Justiça.
- 4) Da sucessão no Direito Civil Brasileiro.
- 5) Do inventário e da partilha.
- 6) Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Da extinção da punibilidade.
- 7) Dos recursos em matéria penal. Da fiança.
- 8) Da dissolução e da liquidação das sociedades mercantis.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 6 de julho de 1962. — (a) Luis Farf, Secretário.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Adolpho Ribeiro e Miriam Torres de Moura, ele solt., nat. do Rio Grande do Sul, Militar, filho de Ramiro Adolfo Cintra e de Doralice Adolpho Cintra, ela solt., nat. do Rio G. do Sul, doméstica, filha de Manoel Cavalcante de Moura e de Lucivica Torres de Moura, res. nesta cidade: — Manoel Guerra Raposo e Alcioneida Castro Salles, ele solt., nat. de Portugal, filho de Francisco Guerra Passos e Maria de Jesus Guerra, resd. em Belém, ela solt., nat. do Ceará, doméstica filha de Antônio Lopes de Castro e Francisca Castro Salles, res. no Ceará. — Orlas Ferreira Pantoja e Fulalla Borges, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Floro Gomes de Menezes e de Maria Ferreira Pantoja, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Borges, res. nesta cidade: — Walter Guimarães Rolim e Maria Francisca Nicolau de Carvalho,

ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de Maria de Nazaré Guimarães Rolim, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Zaccarias Nicolau de Carvalho e Maria Hilda de Carvalho, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos 10 de julho de 1962, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 5061 — Dias 11 e 18-7-62).

REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL

Faço público que, por Yutaka Ippousugi, representante da "Jamic" Imigração e Colonização Ltda., foram apresentados ao Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca de Belém (Pa), o Memorial, planta e demais documentos relativos ao loteamento do Núcleo Colonial "Daini Tomé-Agü", situado na 6.ª. Comarca de Belém, município de Tomé-Agü, Estado do Pará, de propriedade da "Jamic" Imigração e Colonização Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com uma área loteada de 21.852,00 hectares, previstos 40 lotes no corrente ano e 881 lotes dentro de três anos, sendo 895 lotes de mais ou menos 25 hectares cada um; tudo nos termos do Dec. n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Dec. 3079, de 15/9/1938, sendo que, decorridos 30 dias da data da última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, feita por três vezes em 10 dias, e na ausência de qualquer impugnação, será ultimada a legalização do mencionado loteamento, arquivados os respectivos documentos e fornecidas ao interessado as competentes certidões.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias de junho de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada que o datilografei, subscrevo e assino.

Belém (Pa), 27 de junho de 1962.

(a) Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada.
(Ext. — Dias 6, 10 e 14/7/62).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Manfredo da Silva e Oneide Paiva Rodrigues, ele solt., natural do Pará, motorista, filho de Godofredo Pereira da Silva e Maria Manfredo da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel José Rodrigues e de Etelvina de Paiva Rodrigues, res. nesta cidade: — Paulo Oliveira Coelho e Dinete Barbosa, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Darmino Felipe Coelho e de Eduarda Oliveira Coelho, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luzia Barbosa, res. nesta cidade: — José Fonseca e Nelia Anistia Calandriní de Oliveira, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Manoel Nascimento da Fonseca e de Mercedes Santos Fonseca, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Gama Calandriní e de Hermínia Calandriní de Azevedo, res. nesta cidade; Arlindo Chaves de Lemos, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Armando Pessoa de Lemos e de Alzira Chaves de Lemos, ela solt., nat. do Pará, nascida em Belém, doméstica, filha de Joana de Araújo da Silva e de Mathias Pereira da Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos 10 de julho de 1962, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 5062 — Dia 11 e 13/7/62).